



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 975

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria SMS N° 01 de 16 de janeiro de 2019 da Comissão de Farmácia e Terapêutica** - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo - SMS, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos Essenciais - CFT
- **Portaria SMS N° 02 de 16 de janeiro de 2019 da Comissão de Farmácia e Terapêutica** - Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2019 DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

O Secretário Municipal de Saúde, considerando:

Que desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para o uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação de técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

A Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

O Decreto 7.646, de 21-12-2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde, e dá outras providências;

A Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

A Portaria GM/MS 533, de 28-03-2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

A necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

A necessidade de criar a Comissão de Farmacologia da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Estadual e Nacional de Medicamentos, resolve:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo-SMS, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos Essenciais - CFT.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, Materiais e Insumos padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos contará com as seguintes subcomissões para auxiliá-la em seus trabalhos: Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Ostomia, Saúde Bucal, Apoio e Diagnóstico.

Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro - Fone (82) 3551-3355 - CEP: 57.200-000 CNPJ: 11.286.018/0001.18 Penedo/AL.
www.penedo.al.gov.br - sesau.penedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos, deverão ser vinculados à Secretária Municipal da Saúde e serão nomeados através de Portaria pelo Secretário Municipal da Saúde.

§ 1º A Comissão deverá ser composta de 04 membros titulares e 04 suplentes,

§ 2º Dentre os membros de Comissão não será permitida hegemonia de qualquer categoria profissional, obrigatoriamente, contará com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas terapêuticas, de farmacologia clínica, de insumos de enfermagem e nutrição.

§ 3º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecido saber, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde de Penedo quando julgar necessário.

§ 5º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 5º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na SMS/Penedo ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 6º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolada no Protocolo Geral, utilizando formulário próprio (anexo) e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do coordenador da CFT.

Parágrafo único - Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 7º. O funcionamento da CFT, bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado em 90 dias.

Art. 8º. Revogam-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Penedo, 16 de janeiro de 2019.

PEDRO HERMANN MADEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro - Fone (82) 3551-3355 - CEP: 57.200-000 CNPJ: 11.286.018/0001.18 Penedo/AL.
www.penedo.al.gov.br - sesau.penedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Formulário para solicitação de alteração na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais			
PROPOSTA DE:	<input type="checkbox"/> Inclusão	<input type="checkbox"/> Exclusão	<input type="checkbox"/> Substituição
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Nome Genérico (DCB ou DCI): Forma Farmacêutica: Concentração: Consta da última edição da RENAME? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
DADOS FARMACOLÓGICOS* Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC): Principais indicações terapêuticas: Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:			
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO Solicitações de inclusão e substituição Extensão do uso (dados epidemiológicos)* Dose Diária: Pediátrica Adultos Duração do tratamento: O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? <input type="checkbox"/> Sim, qual(is) <input type="checkbox"/> Não Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*. Solicitações de exclusão Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas*.			
DADOS DO PROPONENTE			

Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro - Fone (82) 3551-3355 - CEP: 57.200-000 CNPJ: 11.286.018/0001.18 Penedo/AL.
www.penedo.al.gov.br - sesau.penedo@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QA2WEGXDZLK3LPDVM4ZWHG

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Autor da solicitação (nome e cargo): Lotação:

Local: Data:

Assinatura do autor da solicitação:

Assinatura da chefia imediata:

* Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas.

Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2002 e pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatómica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em <http://www.whooc.no/atcddd/>

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM
Dose Diária Definida (DDD) - <http://www.whooc.no/atcddd/>

Sugestões para consultas bibliográficas:

www.cochrane.bvsalud.org - www.bireme.br - <http://bpreco.saude.gov.br> - www.who.int - www.bnf.org
- www.fda.gov - www.who-umc.org - www.nice.org.uk - www.medscape.com (DrugInfo) -
www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed - <http://amb.connectmed.com.br> (Consensos nacionais e internacionais e Diretrizes da Associação Médica Brasileira)

h



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA SMS Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2019
DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica conforme segue:

- Ângelo Barros Mendes – Farmacêutico Matrícula nº9090
- Maryjane dos Santos Silva - Farmacêutica Matrícula nº9893
- Ana Fernanda Lima de Moura – Médica Matrícula nº2064
- Adolfo Celso PereiraRocha – Médico Matrícula nº9029
- Camylla Ataíde Rezende – Enfermeira Matrícula nº9049
- Marta Barroso Azevedo – Enfermeira Matrícula nº1810
- Edilaine Soares dos Santos– Odontóloga Matrícula nº9073
- Diego Rodrigues Pereira –Odontólogo Matrícula nº 3854

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 16 de janeiro de 2019.

PEDRO HERMANN MADEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE